



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07

Município de Victor Graeff/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Objeto da contratação: contratação de serviços de arbitragem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa ou equipe especializada para a prestação de serviços de arbitragem destinada aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A contratação se faz necessária para garantir a regularidade, segurança, imparcialidade e organização das competições esportivas realizadas pelo Município ao longo do ano, assegurando que todas as partidas sejam conduzidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, com credibilidade, profissionalismo e padronização técnica.

Além disso, a demanda por arbitragem é contínua e acompanha o calendário esportivo municipal, contemplando campeonatos, torneios, jogos amistosos e atividades integradas que envolvem a comunidade. Trata-se, portanto, de serviço essencial para o bom funcionamento das ações esportivas planejadas pela Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que prevê a realização de eventos esportivos como ação estratégica para promoção da saúde, integração comunitária, lazer e fortalecimento das práticas esportivas no Município.

Os serviços de arbitragem estão previstos no Plano de Contratações Anual e possuem dotação orçamentária específica para atendimento das atividades esportivas, garantindo legalidade, continuidade e eficiência na execução das ações planejadas.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer árbitros, mesários e auxiliares qualificados, com experiência comprovada nas modalidades previstas no calendário esportivo municipal. Os profissionais deverão atuar com ética, imparcialidade, pontualidade e pleno domínio das regras oficiais de cada modalidade.

A empresa contratada deverá garantir:

a) Qualificação e Conduta dos Profissionais

- Atuação ética e imparcial;
- Pontualidade e responsabilidade no cumprimento dos horários das partidas;
- Respeito às regras oficiais e às normas de conduta esportiva;
- Comunicação clara e profissional com equipes, atletas e organização;
- Capacidade de condução disciplinar das partidas, aplicando advertências e penalidades quando necessário.

b) Execução Técnica dos Serviços

- Condução completa das partidas, desde o início até o encerramento;
- Preenchimento e entrega das súmulas de jogo, contendo todas as ocorrências;
- Controle disciplinar e aplicação das regras oficiais;
- Suporte técnico às equipes e à organização do evento;
- Substituição imediata de profissional em caso de impedimento.

c) Responsabilidade pelo Material de Trabalho

Os profissionais de arbitragem deverão trazer todos os materiais necessários para a execução das partidas, incluindo, mas não se limitando a:

- Apito;
- Cartões disciplinares;
- Bandeirinhas de arbitragem (quando aplicável);
- Cronômetro ou aparelho equivalente;
- Materiais para anotação da súmula (quando não for utilizada versão digital);





- Uniforme completo e padronizado, adequado à modalidade.
- Todo o material de trabalho é de responsabilidade exclusiva da arbitragem, não cabendo ao Município fornecê-lo.

d) Deslocamento dos Profissionais

A contratada será inteiramente responsável pelo deslocamento dos árbitros, mesários e auxiliares até os locais de realização das partidas, incluindo:

- Transporte de ida e volta;
- Custos relacionados a combustível, logística e deslocamentos internos;
- Organização para garantir chegada antecipada conforme cronograma.
- O Município não arcará com custos de transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas operacionais da equipe de arbitragem.

e) Disponibilidade e Cronograma

- Atender integralmente ao calendário esportivo municipal;
- Disponibilizar equipe suficiente para atender jogos simultâneos, quando necessário;
- Garantir substituição imediata em caso de imprevistos;
- Acompanhar e seguir rigorosamente os horários definidos pela organização.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de arbitragem, sendo:

- Associações especializadas em arbitragem;
- Ligas e federações esportivas;
- Empresas prestadoras de serviços de arbitragem;

Essas alternativas atuam em modalidades diversas e possuem condições técnicas para atender à demanda municipal.

A modalidade licitatória permitirá comparar propostas com base em critérios objetivos de qualificação técnica, preço, disponibilidade de equipe, experiência comprovada e histórico de atuação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 122.050,35

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de equipe qualificada para fornecer arbitragem completa para todos os eventos esportivos realizados pela Secretaria, atendendo integralmente ao calendário previsto.

A empresa deverá oferecer:

- Árbitros, mesários e auxiliares;
- Registro técnico das partidas (súmulas e demais documentos);
- Condução disciplinar das competições;
- Aplicação de regras oficiais;
- Organização técnica das competições;
- Substituição de profissionais quando necessário.

A prestação deverá ocorrer de forma contínua, organizada e padronizada, garantindo que todos os eventos tenham estrutura adequada de arbitragem e registro formal dos resultados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto pode gerar economia a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a contratação dos serviços de arbitragem, espera-se ainda:

- Garantir a legalidade, organização e credibilidade das competições esportivas;
- Oferecer eventos seguros e tecnicamente qualificados;
- Promover ambiente competitivo justo e imparcial;
- Apoiar o desenvolvimento do esporte local;
- Gerar maior participação da comunidade;
- Valorizar atletas e equipes por meio de competições bem estruturadas.

A arbitragem profissional contribui diretamente para a qualidade e continuidade das ações esportivas promovidas pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;





- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Os serviços de arbitragem apresentam baixo impacto ambiental. Os principais pontos observados são:

- Uso de papel para súmulas e documentos;
- Emissão de gases devido aos deslocamentos dos profissionais;





- Geração mínima de resíduos sólidos.

Recomenda-se:

- Substituição do uso de papel por registros digitais, quando possível;
- Descarte adequado dos resíduos gerados;
- Organização otimizada dos deslocamentos para redução das emissões.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff, 24 de novembro de 2025.

Diego Rafael Weber – Agente Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL

